



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RICARDO LEWANDOWSKI, RELATOR NA ADI Nº 7.228/DF E NA ADI Nº 7.263/DF.

REPUBLICANOS, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados e procuradores, informar e requerer o seguinte:

Na data de **11 de fevereiro de 2023**, a grei partidária **REPUBLICANOS**, protocolou petição de *amicus curiae* nas **ADI nº 7.228/DF e na ADI nº 7.263/DF**.

O Colendo **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** determinou o julgamento das referidas ADIs no **plenário virtual no período de 07/04/2023 a 17/04/2023**.

Registre-se que **[o Brasil é um país que possui uma GRANDE INFLUÊNCIA JUDAICA E CRISTÃ, sendo que, para essas religiões, o simbolismo e o significado da Páscoa são de uma relevância imensa.](#)**



Registre-se que no dia **07 de abril de 2023** a maioria dos brasileiros celebram o feriado da **SEXTA FEIRA SANTA em respeito à crucificação e paixão de JESUS CRISTO!**

Registre-se também que o Colendo Supremo Tribunal Federal, através da **Portaria GDG nº 5, de 06 de janeiro de 2023** (Vide **Doc. Anexo**), da notícia veiculada no sitio eletrônico do STF (Vide **URLL: https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=504974&ori=1**) / **Doc. Anexo**) e do Art. 62, inciso II, da Lei nº 5.010/1966 prevê que desde o dia **05 de abril de 2023 até o dia 09 de abril de 2023 não haverá expediente na Justiça Federal e nem nos Tribunais Superiores**, *verbis*:

“Art. 62. Além dos fixados em lei, serão feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores:

II - os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa;”

Concessa vênia, diante do feriado nacional reconhecido pelo próprio Colendo Supremo Tribunal Federal, imperioso se faz que os autos das ADI nº 7.228/DF, ADI nº 7.263/DF e ADI nº 7.325 sejam retirados da pauta do plenário virtual que se iniciará na data de 07 de abril de 2023.

Por fim, reitera-se mais uma vez, que a matéria, com a *devida vênia*, é de suma relevância, uma vez que atinge várias agremiações partidárias e vários mandatos eletivos de Deputados Federais que já foram empossados e que se encontram em pleno exercício de suas atividades parlamentares.



Diante dessa situação, o Partido **REPUBLICANOS** requer:

a) Considerando o feriado nacional reconhecido pelo próprio Colendo Supremo Tribunal Federal, que **sejam retirados da pauta do plenário virtual que se iniciará na data de 07 de abril de 2023** os autos das ADI nº 7.228/DF, ADI nº 7.263/DF e ADI nº 7.325;

b) Que as referidas ações constitucionais sejam julgadas no plenário físico, onde o debate poderá ser aprofundado e onde será prestigiado a sustentação oral dos causídicos que representam os partidos políticos e da Advocacia Geral da União;

c) Que toda e qualquer publicação com referência a este processo, seja feita na pessoa dos advogados **Flávio Eduardo Wanderley Britto**, portador da carteira da **OAB-DF nº 15.079**; **Carla de Oliveira Rodrigues**, portadora da carteira da **OAB-DF nº 33.657**; **Gustavo Luiz Simões**, portador da carteira da **OAB-DF nº 33.658** e **Rodrigo do Prado Lima Ferraz**, portador da carteira da **OAB-AP nº 1.514**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brasília-DF, 06 de abril de 2023.

Flávio Eduardo Wanderley Britto
OAB-DF nº 15.079



Carla de Oliveira Rodrigues
OAB-DF nº 33.657

Gustavo Luiz Simões
OAB-DF nº 33.658

Rodrigo do Prado Lima Ferraz
OAB-AP nº 1.514